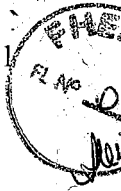


SIGED



00011569 2271 2018



**MEMO.HRAD.GAD.Nº.017/2018**

Patos de Minas, 01 de março de 2018.

**Para:** José Policarpo Moreira Meca, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/GEOFIC;

**Assunto:** Publicação e Justificativa de Quebra Cronológica de Pagamento.

Senhor Diretor,

Em atendimento ao estabelecido no Memo DPGF nº. 008/2018, encaminhamos anexa documentação referente a quebra cronológica do pagamento de fornecedor do HRAD, da seguinte empresa:

- ABC Lavanderia Ltda – ME.

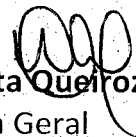
Atenciosamente,

  
**Shyrleny Cristina de Andrade**

Gerente Administrativa

Masp: 1210435-2

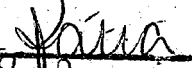
HRAD/FHEMIG

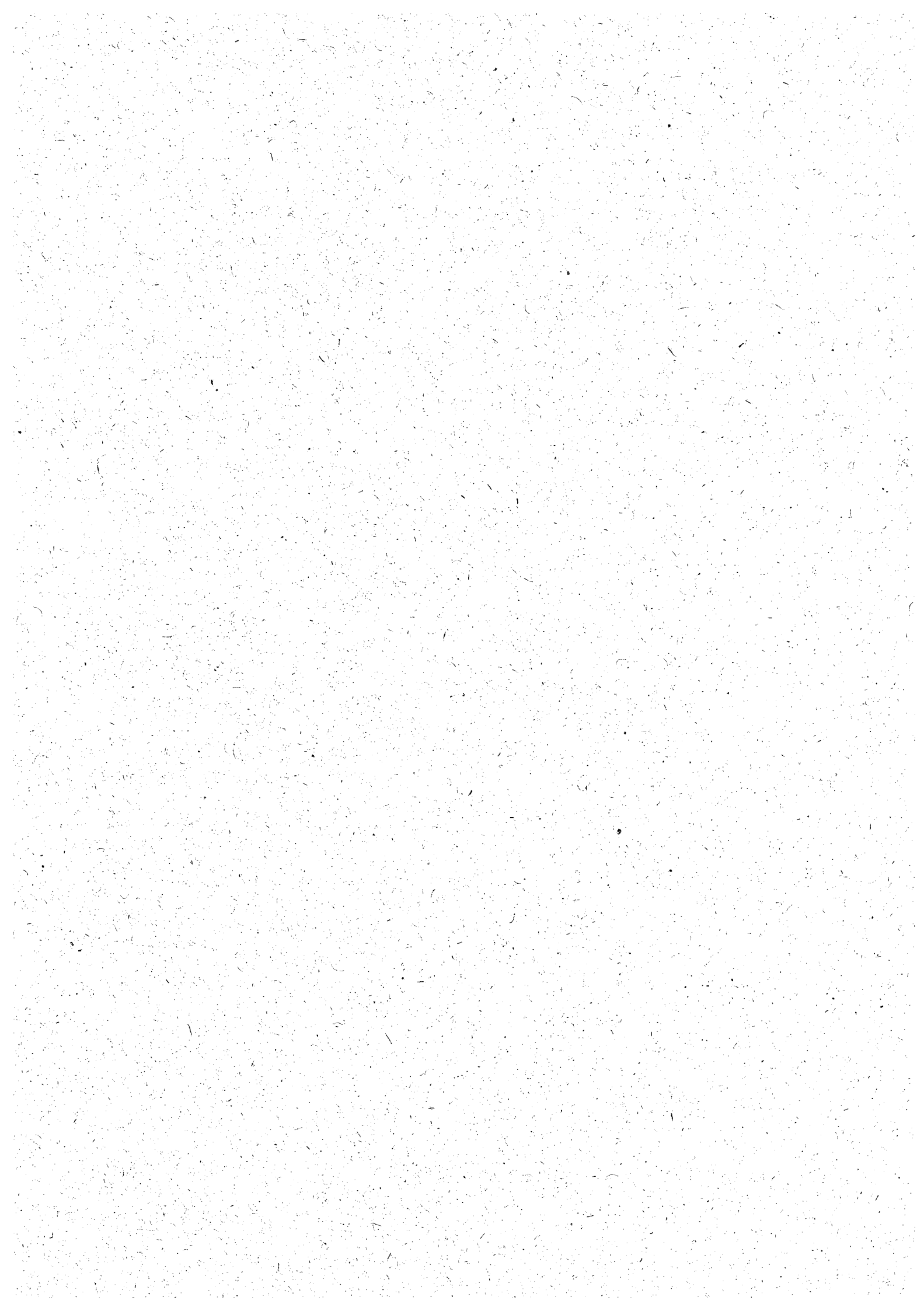
  
**Valéria Costa Queiroz**

Diretora Geral

Masp: 1042561-9

HRAD/FHEMIG

DPGF / FHEMIG	
RECEBIDO POR:	
DATA:	06/03/18
HORA:	8:00



## JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada – Crédito da Empresa **ABC Lavanderia Ltda - ME** inscrita no CNPJ 11.552.804/0001-10 – prestação de serviço de lavanderia – Pregão Eletrônico nº 30/2016 - relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12 do Decreto 37.924/96 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG/MG.

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977 pela fusão de três fundações: FEAL(atendimento aos portadores de Hanseníase), FEAMUR(urgência e emergência) e FEAP(atendimento psiquiátrico), todas vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais; tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977.

Considerando que a FHEMIG está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais(SES) e é prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária exclusivamente para o Sistema Único de Saúde(SUS), de acordo com o decreto nº 45.691/2011 que contém em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competências.

Considerando que a Fundação integra vinte e uma unidades assistenciais as quais atuam em seis complexos assistenciais, dentre essas o HRAD que está inserido como Hospital Geral. Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de políticas públicas e que visa sobretudo perquirir a preservação da vida do usuário do SUS, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016 veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais a garantia da dignidade da pessoa humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover a manutenção dos serviços públicos essenciais a sociedade.

Considerando a debilidade da saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada sob pena de colocar em risco a vida da população que depende dos serviços ofertados pelo SUS do Estado de MG.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços obedeça para cada fonte diferenciada de recursos a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de

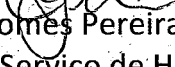
interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada.


A empresa é especializada no serviço de prestação de Serviços de Lavanderia nas dependências da contratada, executando uma média de 348.000 kg de roupa/ano. O objeto inclui a coleta e o transporte da roupa suja do setor de expurgo do hospital até as dependências da CONTRATADA; recebimento e lavagem da roupa suja na lavanderia; secagem e calandragem da roupa limpa; separação e transporte da roupa limpa à rouparia ou setor do hospital responsável pela centralização e distribuição do enxoval aos setores da Unidade. A suspensão, mesmo que por período reduzido, causaria um impacto negativo na assistência aos pacientes, pois, não possuímos estoque de circulante que suporte o hospital por mais de um dia. Seriam suspensas cirurgias eletivas, bem como, as unidades de internação ficaram extremamente prejudicadas, pois os banhos dos pacientes seriam suspensos. Também, teríamos um grande problema no fornecimento de uniformes à equipe assistencial da unidade, pois, é obrigação fornecer uniforme e uma toalha para o banho dos funcionários para os plantonistas.


E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da FHEMIG em manter o sistema em funcionamento vem justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas informamos o pagamento da seguinte nota fiscal:  
N.F nº 648 liquidada em 11/12/2017 no valor de R\$ 86.291,24;

Atenciosamente,

  
Dayse Gomes Pereira Pains  
Chefe do Serviço de Hotelaria  
MASP: 1232976-9  
HRAD/FHEMIG

  
Shyrleny Cristina de Andrade  
Gerente Administrativo  
MASP: 1210435-2  
HRAD/FHEMIG

  
Valéria Costa Oliveira  
Diretora Geral  
MASP 1042581-9  
HRAD - FHEMIG



**Assunto:** ENC: NOTIFICAÇÃO

**De:** "ABC Lavanderia" <abclavanderia@netsite.com.br>

**Data:** 27/02/2018 09:50

**Para:** "hrad.apoiohotelaria" <hrad.apoiohotelaria@fhemig.mg.gov.br>

**De:** ABC Lavanderia [mailto:abclavanderia@netsite.com.br]

**Enviada em:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 15:48

**Para:** 'ABC Lavanderia' <abclavanderia@netsite.com.br>

**Assunto:** RES: NOTIFICAÇÃO

**De:** ABC Lavanderia [mailto:abclavanderia@netsite.com.br]

**Enviada em:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 14:43

**Para:** 'hrad.gerencia' <hrad.gerencia@fhemig.mg.gov.br>

**Cc:** 'HRAD.HOTELARIA@FHEMIG.MG.GOV.BR' <HRAD.HOTELARIA@FHEMIG.MG.GOV.BR>;

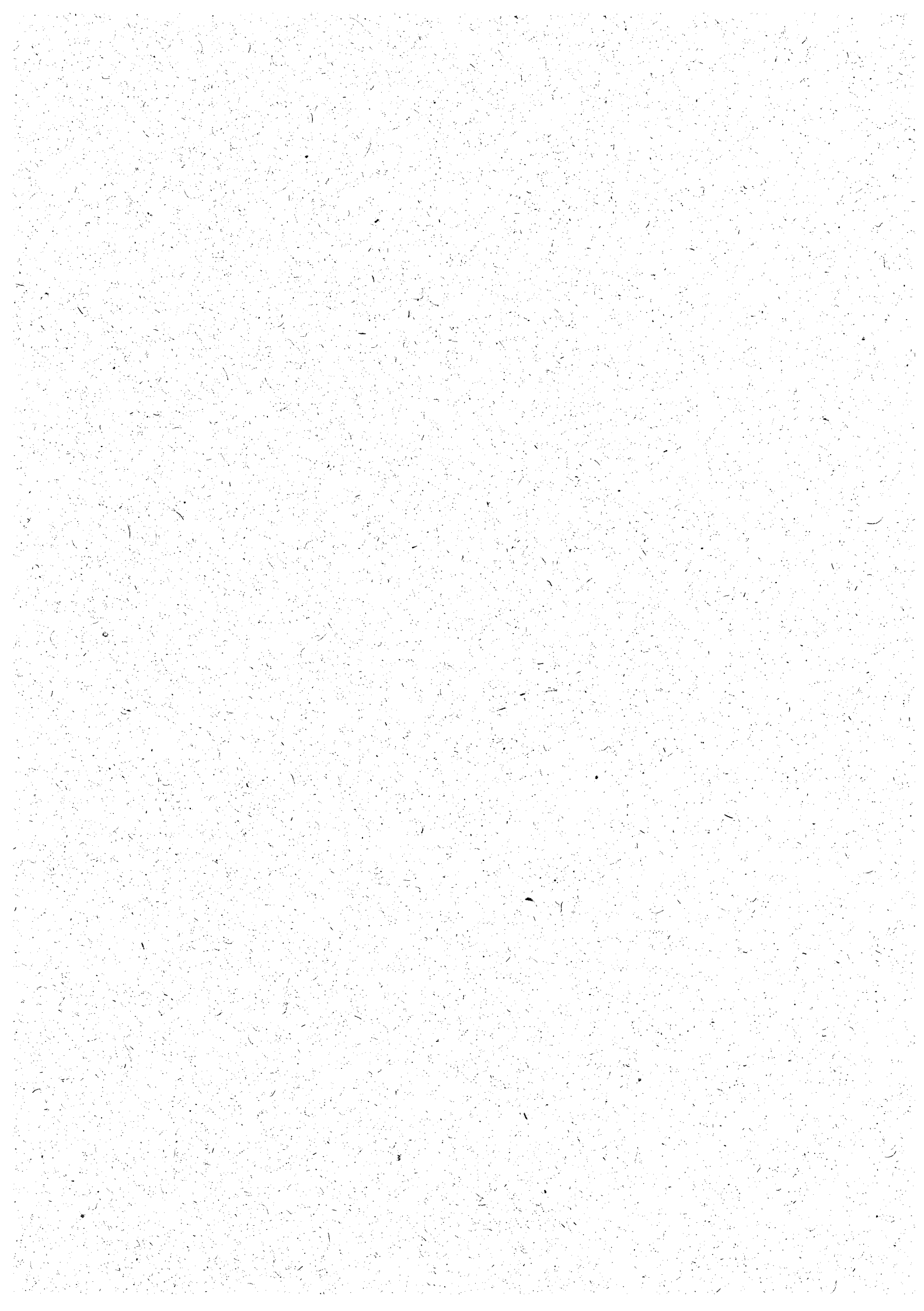
'HRAD.FINANCEIRO@FHEMIG.MG.GOV.BR' <HRAD.FINANCEIRO@FHEMIG.MG.GOV.BR>

**Assunto:** NOTIFICAÇÃO

Notificamos aos senhores que se até o dia 05/03/2018 não for efetuado o pagamento da nota de n.º 648 no valor de R\$ 86291,24, paralisaremos os serviços de lavanderia hospital a partir do dia 06/03/2018 até que a mesma sejam quitada.

Att.

Abc Lavanderia Ltda





Governo do Estado de Minas Gerais  
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais  
Hospital Regional Antônio Dias



CONTRATO Nº 9054204  
MATRÍCULA NO SIAD Nº: 01247767  
PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 26/04/16 PÁGINA: 56

Contrato de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar que entre si celebram a FHEMIG, por intermédio do Hospital Regional Antônio Dias/ e a empresa ABC LAVANDERIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-FHEMIG, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0001-00, situada na Alameda Vereador Álvaro Celso, nº. 100, bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Belo Horizonte - Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Sr. Fernando Antônio Brandão, Masp nº 11022720, CPF nº 256.271.396-69, mediante delegação de competência conforme Portaria Presidencial nº 1068, de 28 de maio de 2015, publicada em 04/06/2015, através do Hospital Regional Antônio Dias, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0012-63, situada à Rua Major Gote, 1.231 - Centro - Patos de Minas - MG, representada pela Gerente Administrativa Ana Maria Marra, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ABC LAVANDERIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.804/0001-10, inscrição estadual Isento, sediada a Rua José Pascal, nº 328 - Bairro Santo Antônio, em Patos de Minas - MG, CEP:38.700-560, neste ato representada por Edgard Paroneto Junior, RG: M-7.531.903, CPF: 090.069.586-20, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0518005 000030/2016, para contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar para o HRAD.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto nº 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto nº 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

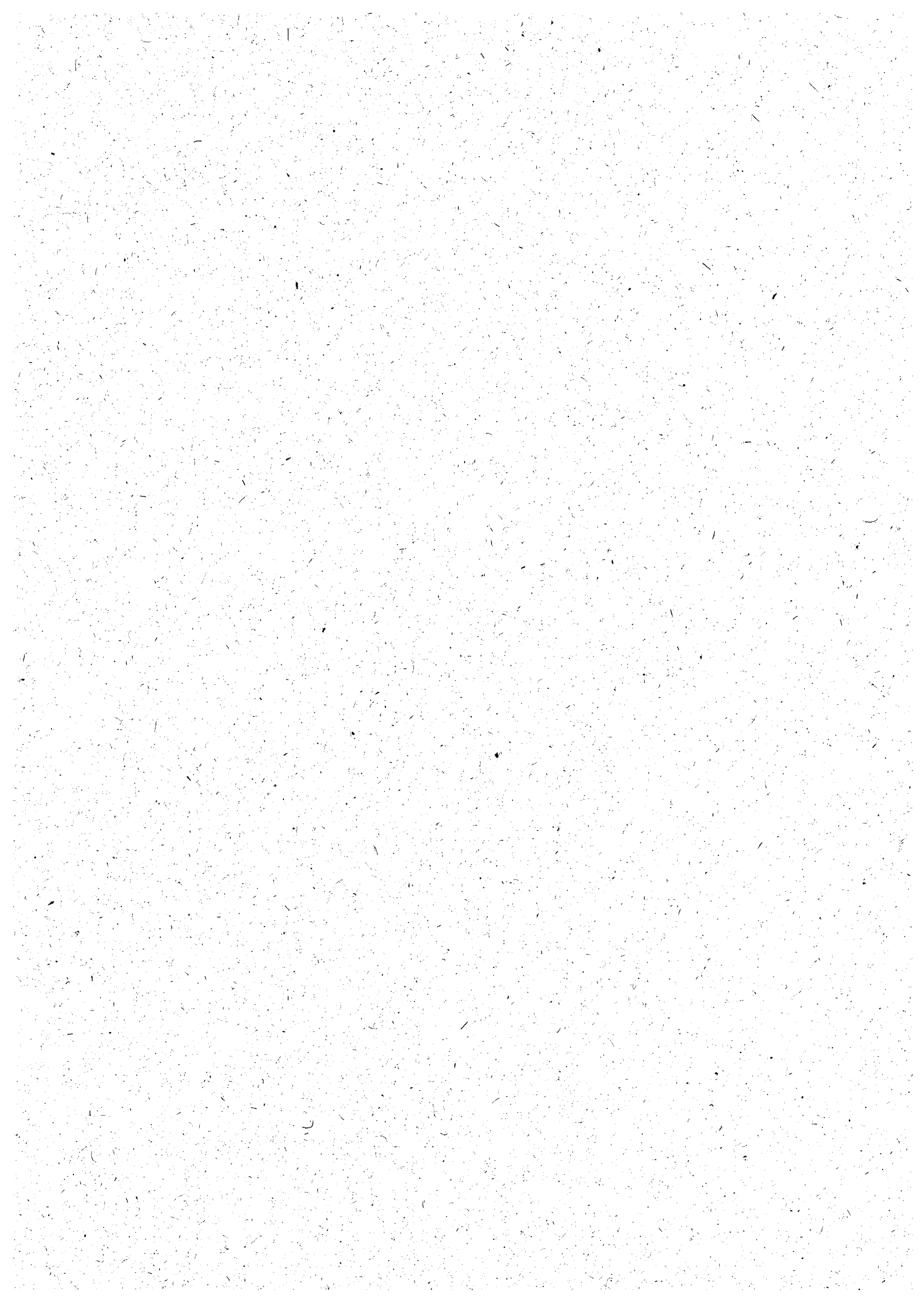
Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar para o HRAD, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0518005 000030/2016 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ **1.009.200,00 (Um milhão, nove mil e duzentos reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS/FHEMIG

Rua Major Gote, nº 1.231 - Centro - Patos de Minas - MG





LÔTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR TOTAL
01	01	29815	01	Und.	Serviço de lavanderia hospitalar – prestação de serviço de lavanderia hospitalar nas dependências da contratada, sendo 348.000 kg de roupa/ano, conforme Anexo Técnico.	R\$ 1.009.200,00

### Cláusula Terceira – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço(s), descrito no Anexo I do Edital do Pregão nº 0518005 000030/2016, no endereço indicado.

I – A prestação do serviço(s) será realizada pela CONTRATADA diariamente, imediatamente após o recebimento da nota de empenho, obedecendo às exigências constantes no Anexo I deste edital.

II – A prestação do serviço(s) será realizada sob a supervisão da Gestora do contrato Solange Minarini Alves - MASP: 1130274-2, que adotará os seguintes procedimentos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
- definitivamente**, após execução provisória, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e consequente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº. 37.924/96.

III – A gestora Solange Minarini Alves, MASP: 1130274-2, acompanhará a qualidade da prestação do serviço em conformidade com o Edital, com os termos contratuais e com a proposta apresentada.

IV – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Gestora do Contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

### Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, disponível no sítio [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº. 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº. 37.924/96.

HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS/FHEMIG

Rua Major Gote, Nº 1.231, Bairro: Centro, Patos de Minas – MG, CEP: 33700-001

*[Assinatura]*  
 J. B. Costa  
 Presidente Conselho



§3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§4º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§5º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

#### **Cláusula Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2271 - 10.302.041.4099.0001, objeto de gasto 339039-61, fonte 10.1.

#### **Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

##### **§1º - DO CONTRATANTE**

I – fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III – comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV – promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado;

V – efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

##### **§2º - DA CONTRATADA**

I – mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação de serviços;

II – prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;

III – cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;

IV – cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

V – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

VI – responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VII – iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;

VIII – observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;

IX – fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;



- X - disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- XI - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XIV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XV - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XVI - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- XVII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XVIII - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recurso;
- XIX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir a do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- XX - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- XXI - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS.
- XXII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

#### **Cláusula Sétima - DAS SANÇÕES**

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- I - advertência por escrito;
- II - multa, nos seguintes limites máximos:

HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS/FHEMIG

Rua Major Gote, Nº 1.231, Bairro: Centro, Patos de Minas - MG, CEP: 38700-001

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizados;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, §1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

IV - Declarações de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com artigo 47, §2º e artigo 48 do Decreto nº 45.902/2012.

§1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

IV - prestação de serviço de baixa qualidade;

§2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV da cláusula Sétima serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP".

#### **Cláusula Oitava - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela gestora Solange Minarini Alves - MASP: 1130274-2, a qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento:

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou



desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, com tal definido pela lei civil.

§3º O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

#### **Cláusula Nona - DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **Cláusula Décima - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Primeira - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa adjudicada deverá proceder à efetivação do serviço diariamente, iniciando imediatamente após o recebimento da nota de empenho, com duração de 12 meses a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **Cláusula Décima Segunda - DO REAJUSTAMENTO**

Os valores previstos neste Contrato poderão ser reajustados, após 12 meses, da assinatura do Contrato, mediante justificativa e solicitação formal da empresa. O índice de reajuste será o IPCA, podendo ser adotado outro índice mediante prévia justificativa da contratada e posterior análise e autorização da autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **Cláusula Décima Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço objeto deste pregão.

HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS/FHEMIG

Rua Major Gote, Nº 1.231, Bairro: Centro, Patos de Minas - MG, CEP: 38700-001



**Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima Sexta – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

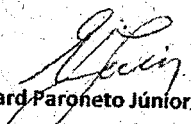
Belo Horizonte, 16 de abril de 2015.

  
Fernando Antônio Brandão

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG.

  
Ana Maria Marra

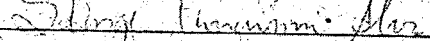
Gerente Administrativo/HRAD

  
Edgard Paroneto Júnior

Representante Legal

ABC Lavanderia Ltda -

Testemunhas:

1)   
\_\_\_\_\_

Solange Minarini Alves, MASP 1130274-2- Gestora do Contrato

2) \_\_\_\_\_

HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS/FHEMIG

Rua Major Gote, Nº 1.231: Bairro: Centro, Patos de Minas, MG



CONTRATO Nº 9054204

MATRÍCULA NO SIAD Nº: 01247767

PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 23/03/17PÁGINA: 09

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS E A EMPRESA ABC LAVANDERIA LTDA – ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais-FHEMIG, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0001-00, situada na Alameda Vereador Álvaro Celso, nº 100, bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, Jorge Raimundo Nahas, através do Hospital Regional Antônio Dias, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0012-63, situada à Rua Major Gote, nº 1.231 – Bairro Centro – Patos de Minas - MG, representada pelo Diretor Geral Rubens de Oliveira MASP 1038017-8, CPF: 480.970.206-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ABC LAVANDERIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.552.804/0001-10, inscrição estadual - Isento, sediada a Rua José Pascal, nº 328, – Bairro Santo Antônio, em Patos de Minas - MG, CEP: 38.700-560, neste ato representada por Edgard Paroneto Junior, RG: M-7.531.903, CPF: 090.069.586-20, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo originário da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0518005 030/2015, para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar HRAD, firmado em 25/04/2016, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nº. 44.786 de 19 de abril de 2008; nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, e nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 45.749 de 05 de outubro de 2011, pela Resolução Conjunta SEPLAG/ SEF 8727 de 21 de setembro de 2012, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é:

- 1) Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço prestação de serviço de Lavanderia Hospitalar ao HRAD, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0518005 00030/2016, por 12(doze) meses, correspondendo ao período de 26/04/2017 a 25/04/2018.
- 2) Alteração do gestor do contrato, ficando designada como gestora do mesmo, a servidora Dayse Gomes Pereira Pains, MASP 1232976-9.

**Cláusula Segunda – DO PREÇO**

O preço global do presente termo aditivo permanece em R\$ 1.009.200,00 (um milhão, nove mil e duzentos reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**Cláusula Terceira – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O recurso financeiro para pagamento da despesa deste Termo correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2271-10.302.041.4099-0001, objeto de gasto 339039-61, fonte 10.1.

**Cláusula Quarta – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo na "Imprensa Oficial de Minas Gerais", Órgão Oficial do Estado.

**Cláusula Quinta - DA INALTERABILIDADE**

As demais cláusulas e disposições constantes no termo original permanecem inalteradas, vigorando em toda sua plenitude para todos os efeitos legais.

Assim, estando justos e contratados firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**Jorge Raimundo Nahas**

Presidente/FHEMIG



**Rubens de Oliveira**

Diretor Geral/HRAD



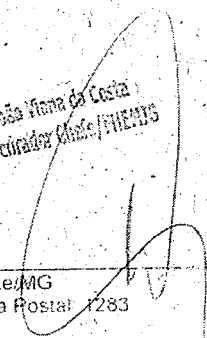
**Edgard Paroneto Júnior**

Representante Legal da Contratada

**ABC LAVANDERIA LTDA**

**Testemunhas:**

- 1) \_\_\_\_\_  
Dayse Gomes Pereira Pains – MASP 1232976-9 - Gestora do Contrato
- 2) \_\_\_\_\_



João Maria da Costa  
Procurador Geral/FHEMIG



## Dayse Pains



**De:** hrad.gerencia <hrad.gerencia@fhemig.mg.gov.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 12:17  
**Para:** hrad.hotelaria  
**Assunto:** Fwd: RES: Quebra de Cronologia ABC Lavanderia  
**Anexos:** Quebra de Cronologia - ABC Lavanderia 21-02-18 - Fornecedor.xlsx; Quebra de Cronologia - ABC Lavanderia 21-02-18 - Geral.xlsx

Dayse,

Segue para composição do processo.

Atenciosamente,



----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: Quebra de Cronologia ABC Lavanderia

**Data:** Wed, 21 Feb 2018 09:01:51 -0300

**De:** GEOFIC <geofic@fhemig.mg.gov.br>

**Para:** 'Claudia Rezende' <hrad.financeiro@fhemig.mg.gov.br>, 'hrad.gerencia' <hrad.gerencia@fhemig.mg.gov.br>

**CC:** 'hrad.hotelaria' <hrad.hotelaria@fhemig.mg.gov.br>, 'DIREÇÃO HRAD' <hrad.direcao@fhemig.mg.gov.br>, <geofic@fhemig.mg.gov.br>, Ailton (Contabilidade) <ailton.avila@fhemig.mg.gov.br>

Prezados, bom dia!

Analisando a situação do credor (ABC Lavanderia) em relação à Rede Fhemig, podemos identificar que a liquidação da empresa é no dia 11/12/2017 no valor de R\$86.291,24 e os últimos pagamentos que foram liberados no dia 20/02/2018 contemplou as liquidações até o dia 14/11/2017.

Informarmos que a Fhemig contém **hoje** um débito de **R\$13.448.809,71** relativo aos fornecedores liquidados anteriormente a AVC Lavanderia.

Segue anexa planilha com a relação.

*Obs.: Conforme orientações do DPGF o e-mail e a planilha devem ser arquivados no processo de quebra de cronologia.*

Atenciosamente,

Jéssica Lellis Gomes Dias  
Supervisora de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF  
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG  
Telefone: (31) 3239-9630

**De:** Claudia Rezende [<mailto:hrad.financeiro@fhemig.mg.gov.br>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 08:35  
**Para:** 'GEOFIC'; 'hrad.gerencia'  
**Cc:** 'hrad.hotelaria'; 'DIREÇÃO HRAD'  
**Assunto:** RES: Quebra de Cronologia ABC Lavanderia

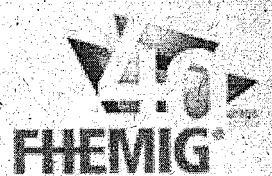
Prezada Jéssica:

A quebra a ser realizada, refere-se ao empenho 1517, liquidado em 11/12/2017.

Atenciosamente,



Cláudia Rezende Silva  
Matr. 1041348-3  
Chefe Serviço de Finanças  
Hospital Regional Antônio Dias - HRAD/FHEMIG  
(34)3818-6005 - Potos de Minas/MG



**De:** GEOFIC [<mailto:geofic@fhemig.mg.gov.br>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 08:10  
**Para:** 'hrad.gerencia'  
**Cc:** 'hrad.hotelaria'; 'Financeiro - HRAD'; 'DIREÇÃO HRAD'; [geofic@fhemig.mg.gov.br](mailto:geofic@fhemig.mg.gov.br)  
**Assunto:** RES: Quebra de Cronologia ABC Lavanderia

Prezada,

A quebra de cronologia será realizada para qual liquidação abaixo?

ANO	ANO ORIGEM	U.E	CREDOR	GMIFP	Nº EMP.	VR LIQUIDADO	ELEM	ITEM	Data Re Do Liquid
2017	2017	2270023	ABC LAVANDERIA LTDA - EPP	3900101	1517	86.291,24	39	61	11/12/

2018	2017	2270023	ABC LAVANDERIA LTDA - EPP	3900101	1588	83.633,10	39,	61	12/0
2018	2017	2270023	ABC LAVANDERIA LTDA - EPP	3900101	1812	86.177,27	39,	61	07/0



Atenciosamente,

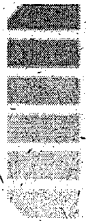
Jéssica Lellis Gomes Dias  
 Supervisora de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
 Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF  
 Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG  
 Telefone: (31) 3239-9630

**De:** hrad.gerencia [mailto:hrad.gerencia@fhemig.mg.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 11:34  
**Para:** GEOFIC ADC  
**Cc:** hrad.hotelaria; Financeiro - HRAD; DIREÇÃO HRAD  
**Assunto:** Quebra de Cronologia ABC Lavanderia

Bom dia!

Conforme orientações da DPGF, solicito parecer sobre o Fornecedor abaixo, quanto à situação geral do credor em relação à Rede Fhemig, no que tange seu posicionamento na ordem cronológica diária e de adimplemento financeiro.

Atenciosamente,



**Shyrleny Cristina de Andrade**  
 MASP 12104952  
 Gerente Administrativa  
 HRAD/ FHEMIG  
 Telefone: (34) 3818 6002



----- Mensagem original -----

**Assunto:** ABC Lavanderia  
**Data:** Tue, 20 Feb 2018 10:29:50 -0300  
**De:** Claudia Rezende <hrad.financeiro@fhemig.mg.gov.br>  
**Para:** hrad.gerencia <hrad.gerencia@fhemig.mg.gov.br>

Bom Dia,  
 Conforme solicitado segue abaixo pendências da empresa ABC Lavanderia Ltda., a saber:

Pendências - ABC Lavanderia Ltda - EPP  
 CNPJ: 11.552.804/0001-10

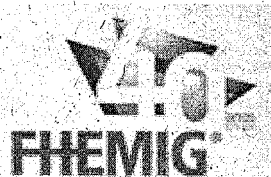
Empenho	Valor	Data da Liquidação	Nota Fiscal
---------	-------	--------------------	-------------

1333/2017	R\$	84.475,06	08/11/2017	610
1517/2017	R\$	86.291,24	11/12/2017	648
1588/2017	R\$	83.633,10	12/01/2018	653
1812/2017	R\$	86.177,27	07/02/2018	685
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>340.576,67</b>		

Atenciosamente,



**Cláudia Rezende Silva**  
Masp: 1041348-3  
Chefe Serviço de Finanças  
Hospital Regional Antônio Dias - HRAD/FHEMIG  
(34)3818-6005 - Patos de Minas/MG

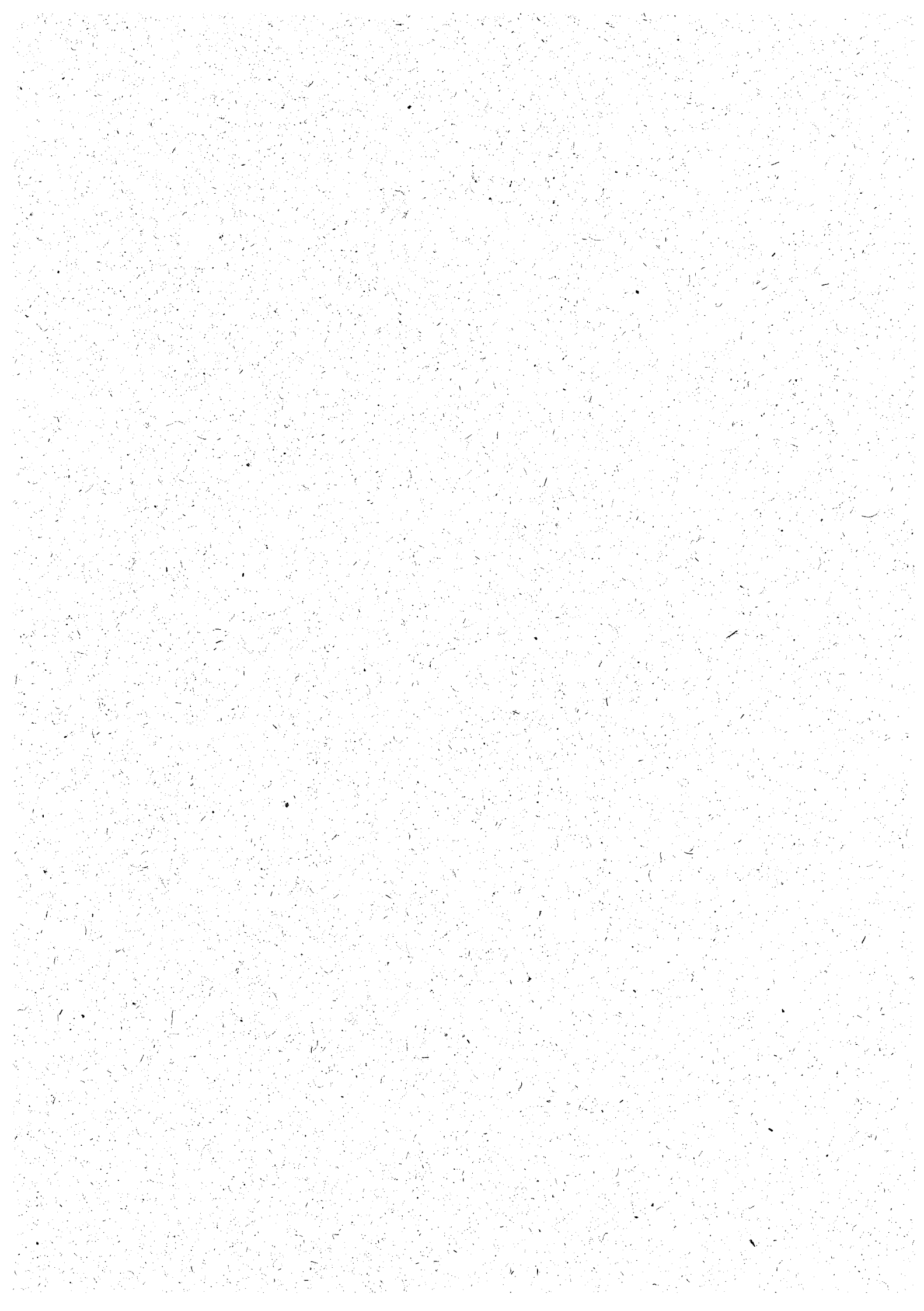


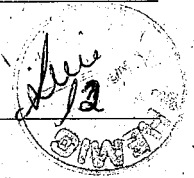
**FHEMIG**

**Demonstrativo de Contas a Pagar de R. Pagar e Exercício**

ANO	ANO ORIGEM	U E	CREADOR	GMIFP	Nº EMP.	VR LIQUIDADO	ELEM	ITEM	Data Registro Doc Liquidação
2017	2017	2270023	ABC LAVANDERIA LT	3900101	1517	86.291,24	39	61	11/12/2017
2018	2017	2270023	ABC LAVANDERIA LT	3900101	1588	83.633,10	39	61	12/01/2018
2018	2017	2270023	ABC LAVANDERIA LT	3900101	1812	86.177,27	39	61	07/02/2018







DATA: 20/02/2018

ASSUNTO: PAGAMENTOS EM ATRASO DA EMPRESA ABC LAVANDERIA

PRESENTES (NOME)	SETOR	ASSINATURA
LISTA DE PRESENÇA ANEXA		

ENTRADA:  INDICADOR  PLANEJAMENTO  MELHORIA  RNC

OUTRO:

PENDÊNCIAS DA ÚLTIMA REUNIÃO:

O QUE	QUEM	QUANDO	CONCLUÍDO (Sim/Não) LOCAL DE ARQUIVAMENTO DAS EVIDÊNCIAS
NA	NA	NA	NA

**RELATO DA REUNIÃO:** FOI INICIADA ÀS NOVE HORAS DO DIA VINTE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, NA SALA DA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL REGIONAL ANTÔNIO DIAS – HRAD, REUNIÃO COM REPRESENTANTES DA EMPRESA ABC LAVANDERIA, SERVIÇO DE HOTELARIA E GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE, CONFORME LISTA DE PRESENÇA ANEXA.

A GERENTE ADMINISTRATIVA, SRA. SHYRLINY CRISTINA, INICIOU A REUNIÃO FALANDO SOBRE A CIÊNCIA DOS ATRASOS NOS PAGAMENTOS À EMPRESA, CONFORME CONVERSAS ANTERIORES POR TELEFONE, E DA IMINÊNCIA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS DADO A FALTA DE PAGAMENTO. ESCLARECEU SOBRE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DOS GESTORES NA REALIZAÇÃO DE QUEBRAS CRONOLÓGICAS DE PAGAMENTO AOS FORNECEDORES. E QUE PARA SOLICITAÇÃO DA QUEBRA, DEVERIA CONSTAR O REGISTRO DE REUNIÃO COM OS FORNECEDORES ATRAVÉS DE ATA, PARA COMPOSIÇÃO DO PROCESSO.

DURANTE NEGOCIAÇÃO COM A EMPRESA ABC LAVANDERIA, A QUAL REITEROU A INTENÇÃO DE SUSPENSÃO, A GERENTE ADMINISTRATIVA, REAFIRMANDO A PARCERIA E ELECANDO A CRITICIDADE DO SERVIÇO SUGERIU QUE SEJA AGUARDADA A LISTAGEM DO PRÓXIMO PAGAMENTO, SEM QUE HAJA INTERRUÇÃO DO SERVIÇO POR PARTE DA EMPRESA. O FORNECEDOR, POR SUA VEZ, REPRESENTADO POR SR. EDGAR INFORMOU QUE O SEGUNDO PAGAMENTO EM ATRASO COMPLETARÁ NOVENTA DIAS JÁ NO INÍCIO DO PRÓXIMO MÊS E QUE, DIANTE DA ATUAL SITUAÇÃO DE SEU FATURAMENTO, DO QUAL O HRAD REPRESENTA 50%, NÃO SERÁ POSSÍVEL AGUARDAR UM TEMPO MAIOR SEM A INTERRUÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO.

ELA ESCLARECEU QUE O PAGAMENTO EM ATRASO POR MAIS DE NOVENTA DIAS DEVERÁ CONSTAR NA LISTA A SER LIBERADA NO INÍCIO DE MARÇO DE 2018 E QUE A GESTÃO DO HRAD INICIARÁ O PROCESSO PARA QUEBRA CRONOLÓGICA DO SEGUNDO PAGAMENTO EM ATRASO. DIANTE DISSO, A EMPRESA ASSUMIU O COMPROMISSO DE CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ATÉ 06/03/2018, E AFIRMOU QUE APÓS ESSA DATA, CASO NÃO HAJA PAGAMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS NOTAS FISCAIS, O SERVIÇO SERÁ INEVITAVELMENTE INTERROMPIDO.

SEM MAIS, A REUNIÃO FOI ENCERRADA ÀS DEZ HORAS.

PENDÊNCIAS:

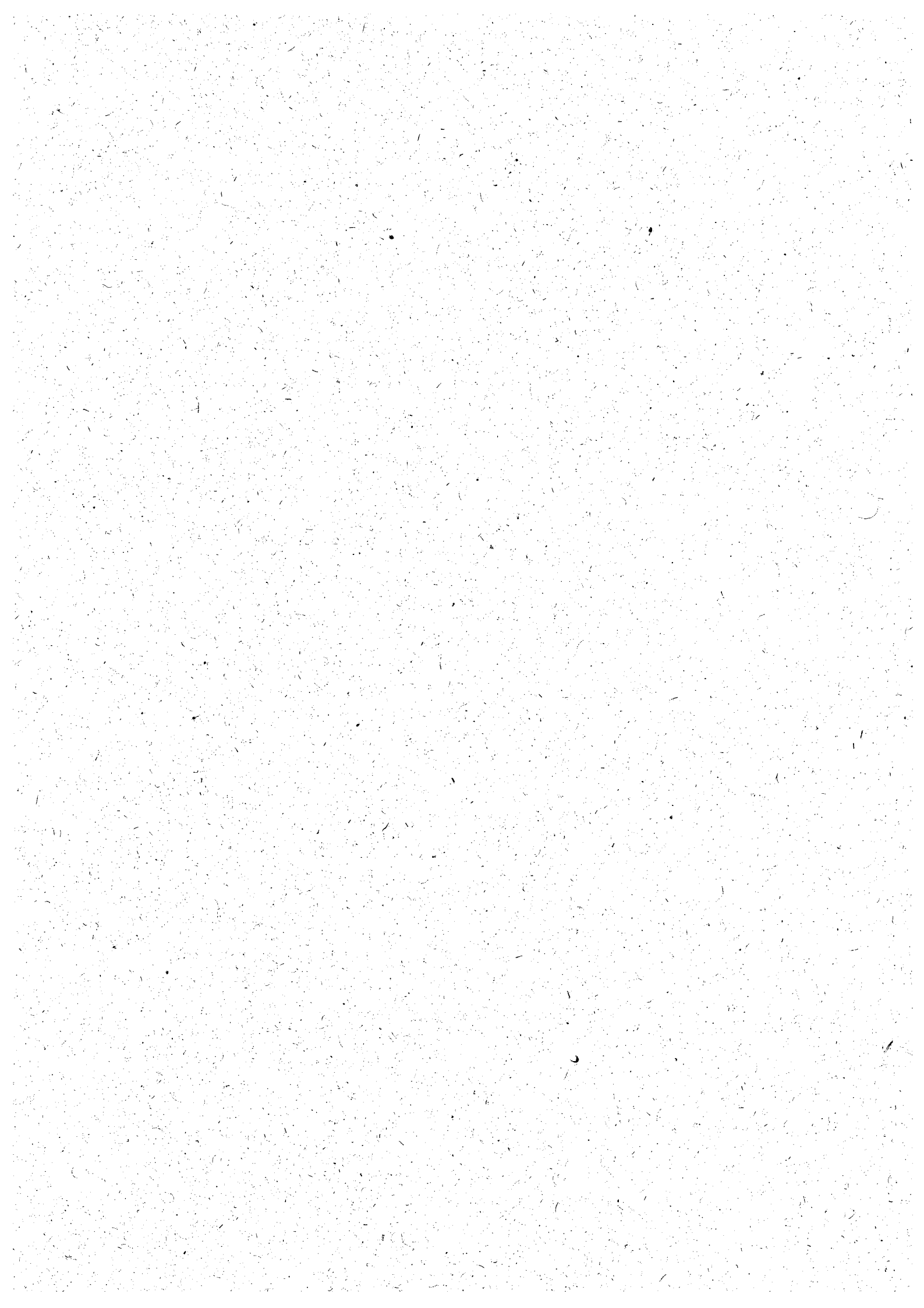
O QUE	QUEM	QUANDO
NA	NA	NA

ORIGINOU PLANO DE AÇÃO: ( X ) NÃO ( ) SIM

REGISTRO:

SETORES A COMUNICAR:

NA





ASSUNTO: ABC-LAVANDERIA

Palestrante: SHYRLÉNY CRISTINA ANDRADE

CPF: 618.026.206-30

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ABC LAVANDERIA

CONTROLE NEP - DATASSINATURA

SAV

Scan VCF

E-mail VCF

SIGSEPE

Cursos

Plan. ação exteriór

Plan. ação interna

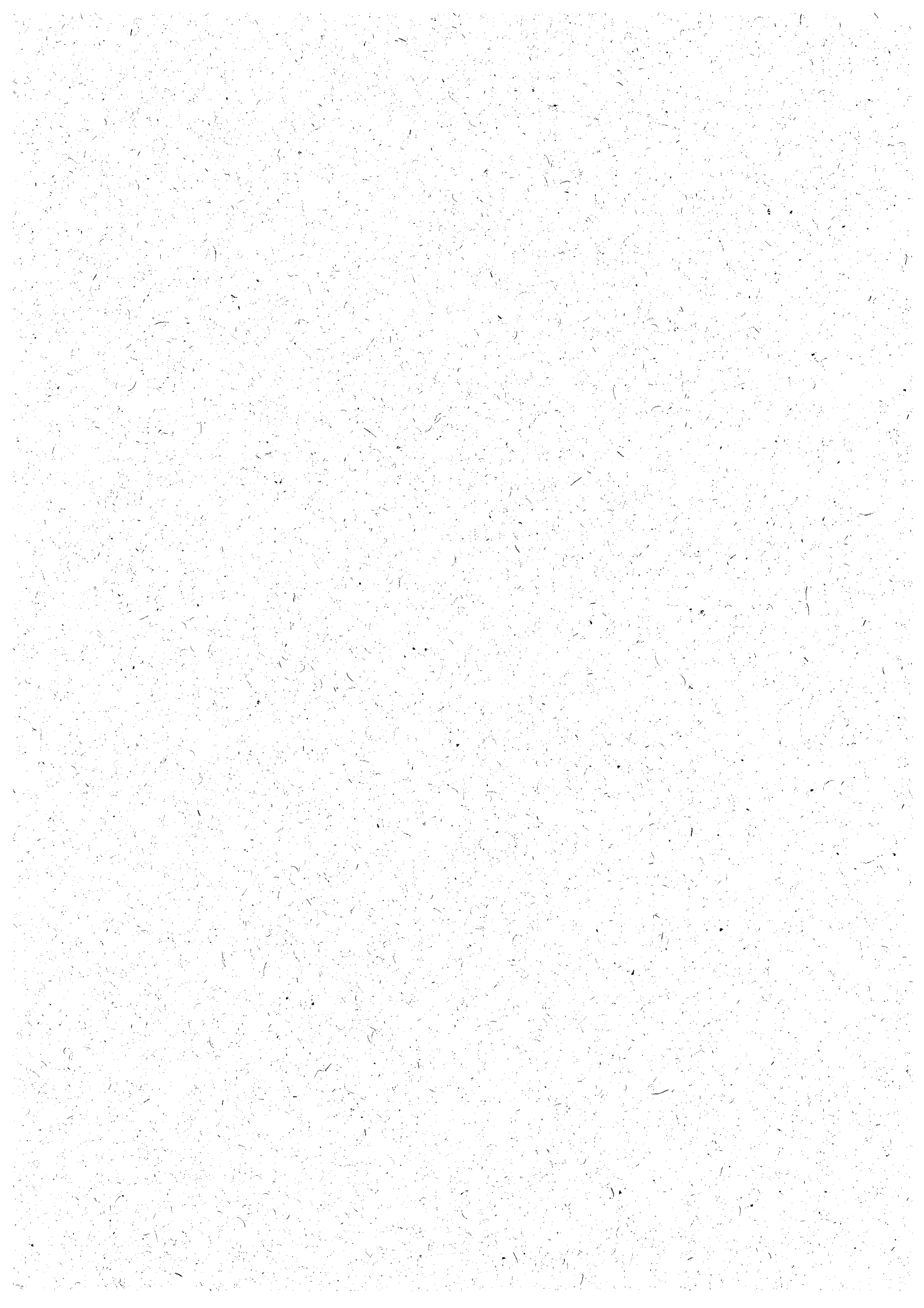
DATA: 20/02/2018 HORÁRIO DE INÍCIO: 09h30min HORÁRIO DE TÉRMINO: CARGA HORÁRIA:

EVENTO: ( ) Treinamento ( ) Reunião técnica (educativa) (X) Reunião ( ) Curso ( ) Palestra ( ) Visita técnica ( ) Oficina  
( ) Simpósio ( ) Consultoria ( ) Dinâmica de grupo ( ) Encontro ( ) Seminário ( ) Estudo de caso ( ) Conferência  
( ) Aula ( ) Videoconferência: Ponto a ponto ( ) Videoconferência: ação educativa ( ) Videoconferência: reunião

LOCAL: Gerência Administrativa - HRAD

MASP	Nome completo dos servidores que deverão participar do evento (a ser preenchido pela chefia)	Setor	VINCULO		Função	Assinatura
			Efetivo/ contrato	Terceirizado		
1	Shyrleny Cristina de Andrade	GAD	E		Coordenadora Adm.	<i>Shyrleny</i>
2	EDGARD PAROQUETO JUNIOR				APC LAVANDERIA	<i>Edgard</i>
3	Edmaria da Silva				ABLavandaria	<i>Edmaria</i>
4	Zilda Cândida da Fonseca	HOT	E		Ass. Adm.	<i>Zilda</i>
5	Wagner Gomes Pereira Reis	HOT	E		Chefe Técnico	<i>Wagner</i>
6						
7						
8						
9						
10						





## DPGF

**De:** GEOFIC <geofic@fhemig.mg.gov.br>  
**Enviado em:** segunda-feira, 12 de março de 2018 12:30  
**Para:** 'hrad.gerencia'; 'DPGF'  
**Cc:** geofic@fhemig.mg.gov.br; Ailton (Contabilidade)  
**Assunto:** RES: RES: Quebra de Cronologia ABC Lavanderia  
**Anexos:** ABC LAVANDERIA.pdf

Senhores(as), boa tarde!

Analisando o posicionamento da liquidação utilizada por essa Unidade Assistencial para subsidiar uma possível quebra da ordem de cronologia de pagamento, a qual é vinculada a empresa *ABC Lavanderia* e tem como valor financeiro o montante de **R\$86.291,24**, informamos que esta apresenta 91 dias em aberto, tendo como substrato a listagem extraída do SIAFI-MG em 09 de março de 2018 e a situação apresentada na data de hoje, 12 de março de 2018.

Na oportunidade enviamos o relatório anexo, no qual consta a situação da empresa em relação a toda a Rede Fhemig e o respectivo posicionamento de cada nota fiscal liquidada, isto de acordo com os mesmos parâmetros acima.

Atenciosamente,

Jéssica Lellis Gomes Dias  
Supervisora de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF  
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG  
Telefone: (31) 3239-9630

---

**De:** hrad.gerencia [mailto:hrad.gerencia@fhemig.mg.gov.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 12 de março de 2018 11:09  
**Para:** GEOFIC ADC; DPGF  
**Assunto:** Fwd: RES: Quebra de Cronologia ABC Lavanderia

Bom dia Jéssica,

Por solicitação da DPGF, favor nos posicionar sobre o fornecedor ABC Lavanderia, para realização da quebra de cronologia da NF 1517, referente à situação atual

Atenciosamente,



**FHEMIG**  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RES: Quebra de Cronologia ABC Lavanderia

**Data:** Wed, 21 Feb 2018 09:01:51 -0300

**De:** GEOFIC <geofic@fhemig.mg.gov.br>

**Para:** 'Claudia Rezende' <hrad.financeiro@fhemig.mg.gov.br>, 'hrad.gerencia' <hrad.gerencia@fhemig.mg.gov.br>

**CC:** 'hrad.hotelaria' <hrad.hotelaria@fhemig.mg.gov.br>, 'DIREÇÃO HRAD' <hrad.direcao@fhemig.mg.gov.br>, <geofic@fhemig.mg.gov.br>, Ailton (Contabilidade) <ailton.avila@fhemig.mg.gov.br>

Prezados, bom dia!

Analisando a situação do credor (ABC Lavanderia) em relação à Rede Fhemig, podemos identificar que a liquidação da empresa é no dia 11/12/2017 no valor de R\$86.291,24 e os últimos pagamentos que foram liberados no dia 20/02/2018 contemplou as liquidações até o dia 14/11/2017.

Informarmos que a Fhemig contém **hoje** um débito de **R\$13.448.809,71** relativo aos fornecedores liquidados anteriormente a AVC Lavanderia.

Segue anexa planilha com a relação.

*Obs.: Conforme orientações do DPGF o e-mail e a planilha devem ser arquivados no processo de quebra de cronologia.*

Atenciosamente,

Jéssica Lellis Gomes Dias  
Supervisora de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF  
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG  
Telefone: (31) 3239-9630

---

**De:** Claudia Rezende [mailto:hrad.financeiro@fhemig.mg.gov.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 08:35

**Para:** 'GEOFIC'; 'hrad.gerencia'

**Cc:** 'hrad.hotelaria'; 'DIREÇÃO HRAD'

**Assunto:** RES: Quebra de Cronologia ABC Lavanderia

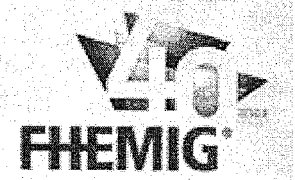
Prezada Jéssica:

A quebra a ser realizada, refere-se ao empenho 1517, liquidado em 11/12/2017.

Atenciosamente,



**Cláudia Rezende Silva**  
Masp: 1041348-5  
Chefe Serviço de Finanças  
Hospital Regional Antônio Dias - HRAD/FHEMIG  
(34)3518-6005 - Patos de Minas/MG



**De:** GEOFIC [<mailto:geofic@fhemig.mg.gov.br>]  
**Enviada em:** quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 08:10  
**Para:** 'hrad.gerencia'  
**Cc:** 'hrad.hotelaria'; 'Financeiro - HRAD'; 'DIREÇÃO HRAD'; [geofic@fhemig.mg.gov.br](mailto:geofic@fhemig.mg.gov.br)  
**Assunto:** RES: Quebra de Cronologia ABC Lavanderia

Prezada,

A quebra de cronologia será realizada para qual liquidação abaixo?

ANO	ANO ORIGEM	U.E	CREDOR	GMIFFP	Nº EMP.	VR LIQUIDADO	ELEM	ITEM	Data Liq.
2017	2017	2270023	ABC LAVANDERIA LTDA - EPP	3900101	1517	86.291,24	39	61	11/
2018	2017	2270023	ABC LAVANDERIA LTDA - EPP	3900101	1588	83.633,10	39	61	12/
2018	2017	2270023	ABC LAVANDERIA LTDA - EPP	3900101	1812	86.177,27	39	61	07/

Atenciosamente,

Jéssica Lellis Gomes Dias  
Supervisora de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF  
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG  
Telefone: (31) 3239-9630

**De:** hrad.gerencia [<mailto:hrad.gerencia@fhemig.mg.gov.br>]  
**Enviada em:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 11:34

**Para:** GEOFIC ADC  
**Cc:** hrad.hotelaria; Financeiro - HRAD; DIREÇÃO HRAD  
**Assunto:** Quebra de Cronologia ABC Lavanderia

Bom dia!

Conforme orientações da DPGF, solicito parecer sobre o Fornecedor abaixo, quanto à situação geral do credor em relação à Rede Fhemig, no que tange seu posicionamento na ordem cronológica diária e de adimplimento financeiro.

Atenciosamente,



----- Mensagem original -----

**Assunto:** ABC Lavanderia  
**Data:** Tue, 20 Feb 2018 10:29:50 -0300  
**De:** Claudia Rezende <hrad.financeiro@fhemig.mg.gov.br>  
**Para:** hrad.gerencia <hrad.gerencia@fhemig.mg.gov.br>


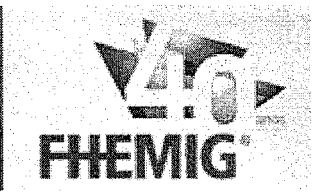
Bom Dia,  
Conforme solicitado segue abaixo pendências da empresa ABC Lavanderia Ltda., a saber:

Pendências - ABC Lavanderia Ltda - EPP  
CNPJ: 11.552.804/0001-10

Empenho	Valor	Data da Liquidação	Nota Fiscal
1333/2017	R\$ 84.475,06	08/11/2017	610
1517/2017	R\$ 86.291,24	11/12/2017	648
1588/2017	R\$ 83.633,10	12/01/2018	653
1812/2017	R\$ 86.177,27	07/02/2018	685
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 340.576,67</b>		

Atenciosamente,

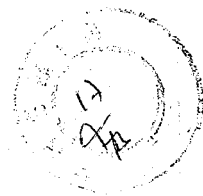
16  
27

	<p><b>Cláudia Rezende Silva</b> Masp: 1041348-3 Chefe Serviço de Finanças Hospital Regional Antônio Dias - HRAD/FHEMIG (34)3818-6005 - Patos de Minas/MG</p>	
---	--	--





# Contas a Pagar Por Credor




CREDOR: ABC LAVANDERIA LTDA - EPP

Nº ORD.	ANO	ANO ORIGEM	U.E	GMIFF	Nº EMP.	ELEM	ITEM	VRS LIQUIDADO	DATA LIQUID.	DIAS ATRASO
90	2017	2017	2270023	3900101	1517	39	61	86.291,24	11/12/2017	-91
2541	2018	2017	2270023	3900101	1588	39	61	83.633,10	12/01/2018	-59
4915	2018	2017	2270023	3900101	1812	39	61	86.177,27	07/02/2018	-33
6685	2018	2018	2270023	3900101	25	39	61	77.447,69	07/03/2018	-5

Resumo para 'CREDOR' = ABC LAVANDERIA LTDA - EPP (4 registros de detalhe)

SOM	333.549,30
TOTAL GERAL	333.549,30




	INFORMAÇÃO DE PROCESSO	Nº 030
	REFERÊNCIA: Quebra de Cronologia para o HRAD	SIGED Nº 10115
	OBJETO: empresa ABC LAVANDERIA	12/03/2018

Prezado Meca;

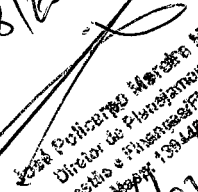
Informo que o processo apresentado, referente à solicitação para quebra de cronologia em favor da empresa ABC Lavanderia, preenche os requisitos conforme memorando nº 08 enviado às unidades em 05/02/2018.

Cabe ressaltar que encontra-se em nosso registro o montante de R\$86.291,24, cujo valor apresenta mais de 90 dias em aberto.

Atenciosamente,

  
Fernanda Kelly Alvarenga  
Supervisão/ DPGF

*De acordo  
com o que foi solicitado  
HRAD nº 030 - ATENSE  
08/02/18*

  
Luzia Polizotto Moraes  
Diretor de Planejamento,  
Gestão e Finanças Pessoais  
Macej: 139.4633  
14/03/18

